

33.2.1116467-1

Sociedade empresária limitada

Empresa de Pequeno Porte

00-2021/155521-5

14/06/2021 10:21:51

JUCERJA

Último arquivamento:

00003970468 - 18/11/2020

NIRE: 33.2.1116467-1

GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

Boleto(s): 103714810

Hash: 5ADBFB82A-1440-4717-9A10-EA29D67E53C7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS
LTDA**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Nome:	SERGIO DE SOUZA BITTENCOURT
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21981388581
E-mail:	bittencourtsergio379@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/06/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/155521-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
NIRE: 332.1116467-1 Protocolo: 00-2021/155521-5 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084947 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E2B3CCD8586102D437C81AE897D239C169A61C28614BA3E2FCB277D87836F34
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA DENOMINADA:

GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

GLAUCO ALVES DE SOUZA, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Solteiro, empresário, nascido em 13/12/1972, inscrita no CPF sob nº 016.374.707-54, portador da carteira nacional de habilitação, nº.00038568356, expedido pelo DETRAN/RJ em 15/07/2016 e, filiação de Antônio Carlos G de Souza e Naira Jane Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua: Passo da Pátria, nº.100-Apt:101-Jardim Vinte e Cinco de Agosto-Duque de Caxias-RJ CEP:25.071-220;

Único sócio da sociedade Unipessoal Limitada denominada **GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, com o nome de fantasia **SUDLAB**, CNPJ:39.829.538/0001-49, situada na Rua: Passos da Pátria, nº.100-Jardim Vinte e Cinco de Agosto-Duque de Caxias-RJ CEP: 25.071-220, Registrada na JUCERJA sob o nº 3321116467-1, por despacho em 18/11/2020, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir, com adaptação de suas Cláusulas as normas estabelecidas na Lei nº. 10.406/2002:

CLAUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO

Altera-se o endereço da sede para Rua: Marcilio Dias, nº.268-Casa 3/4-Jardim Vinte e Cinco de Agosto-RJ CEP: 25.075-200.

CLAUSULA SEGUNDA: NOME DE FANTASIA

Excluir o nome de fantasia **SUDLAB**

Em decorrência das alterações ora processadas, o sócio resolve derrogar todas as cláusulas e condições do Contrato Social primitivo, passando a vigor mediante a seguinte redação consolidada, em consonância com a Lei nº. 10.406 de 10/01/2002(NCCB):

GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL (Art. 997 II)

A sociedade Unipessoal Limitada, girará sob a denominação de **GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: DOMICILIO (Art. 997 II)

A sociedade terá sua sede na Rua: Marcilio Dias, nº.268-Casa 3/4-Jardim Vinte e Cinco de Agosto-RJ CEP: 25.075-200.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL (Art. 997 II)

O Objetivo Social será: Comercio Varejista e atacadista instrumento e material e artigos médicos, ortopédicos e hospitalar, reparação de aparelhos e equipamentos médico e hospitalar e importação e exportação.

CNAE:

4773-3/00-Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4645-1/01-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

33.19-8/00-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

4619-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado anteriormente.

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL (Art.997 II e 1055)

O capital social será de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente no país, assim distribuídas para o sócio:

GLAUCO ALVES DE SOUZAR\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro: Cada cota confere o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052.).

CLAUSULA QUINTA: TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE COTAS (Art. 1057)

As cotas somente poderá ser transferida ou cedida à sociedade mediante consentimento de sócio.

Parágrafo Primeiro: O sócio ou sociedade terão preferência em igualdade de condições, na aquisição das cotas do sócio cedente, a qual será exercida na proporção das cotas que cada um possuir na ocasião.

Parágrafo Segundo: Para esse fim, o sócio cedente fará comunicada por escrito a Sociedade, através da Administração, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, indicando preço e condições para cessão.

Parágrafo Terceiro: O caso de um sócio não usar integralmente do direito de preferência que lhe é facultado, as sobras acrescerão "pro-rata", ao direito de preferência dos sócios que no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as cotas do sócio cedente.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As modificações deste contrato, seguem os artigos 1.071 ao 1076 – Lei 10.406 de 10/01/2002 NCC.

CLAUSULA SETIMA: PRAZO (Art.997 – II)

A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: (Art. 1060)

A administração da Sociedade caberá ao sócio administrador, **GLAUCO ALVES DE SOUZA**, com o poder e atribuição de sócio administrador, autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade deverá ser representada pelo seu sócio administrador e/ou seus procuradores.

Parágrafo Segundo: As procurações serão outorgadas, em nome da sociedade pelo seu sócio administrador, devendo mencionar expressamente os poderes conferidos e conter um período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais e administrativos.

CLAUSULA NONA: REMUNERAÇÃO:

O socio, poderá retirar mensalmente, a titulo de pró-labore, a importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergência, estabelece-se como máximo o valor limite para isenção de retenção do imposto de renda na fonte, incidente sobre os rendimentos do trabalho assalariado previsto na legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DÉCIMA: EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS: (Art. 1065).

Ao termino de cada exercício social, que será em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, balanço patrimonial e ao balanço do resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios. deliberarão sobre as contas e a designação de diretores quando for o caso.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido apurado em cada exercício civil, após deduções legais, terá sua destinação deliberada por sócios cotistas representando a maioria do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISSOLUÇÃO: (Art.1.027, 1033)

A sociedade não se dissolverá se ocorrer renúncia, morte, falência ou incapacidade do socio.

Parágrafo Único: Ocorrendo quaisquer evento dessa natureza, inclusive capital e lucros suspensos, serão apurados através de balanço a ser levantado para esse fim, e serão pagos em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das cotas ou do formal de partilha. Fica resguardado o direito, no caso de morte de qualquer do sócio, dos herdeiros continuarem em seu lugar, salvo se não desejarem participar da Sociedade, no que darão ciência por escrito dentro de 30 (trinta) dias, contados da abertura da sucessão.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

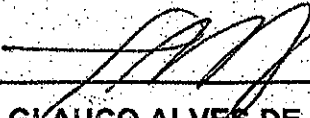
Declara o sócio que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no art. 1011 § 1º do NCC, ou, em lei especial que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais consoantes a Lei 10406 de 10/10/2002, ficando desde já eleito o foro da comarca da capital do Rio de Janeiro como o único competente para resolver qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e contratado, firma o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 19 de MAIO de 2021



GLAUCO ALVES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

NIRE: 332.1116467-1 Protocolo: 00-2021/155521-5 Data do protocolo: 14/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084947 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E2B3CCDB586102D437C81AE897D239C169A61C28614BA3E2FCB277D87836F34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100107086

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	39.829.538/0001-49

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

203 Exclusao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)

Número de Controle: RJ11794149 - 39829538000149

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME	CPF
GLAUCO ALVES DE SOUZA	016.374.707-54
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

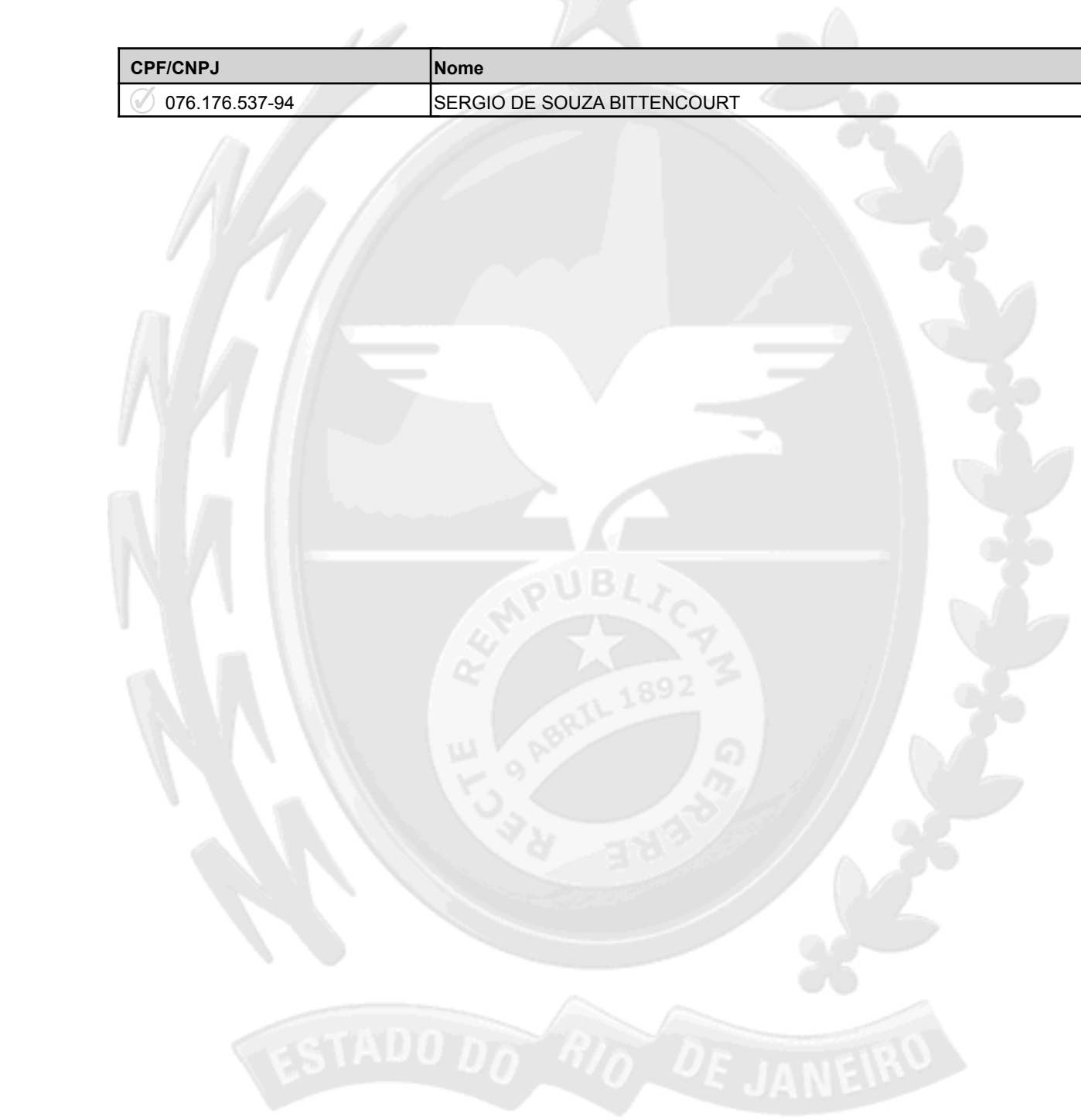
07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, NIRE 33.2.1116467-1, PROTOCOLO 00-2021/155521-5, ARQUIVADO EM 15/06/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004084947, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 076.176.537-94	SERGIO DE SOUZA BITTENCOURT



15 de junho de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral